



## ESTATUTO-ESTUDANTE ATLETA E CARREIRAS DUAS

### Enquadramento

O Despacho n.º 5025/2014 de 9 de abril, da Secretaria de Estado do Desporto e Juventude, veio reconhecer que, cada vez mais, a relação entre o desporto e a educação assume um papel de grande relevância na nossa sociedade, sendo essencial desenvolver um regime integrado de compatibilização entre os planos de estudo e de treino dos jovens que optam por conjugar estas duas valências, permitindo a realização de uma verdadeira carreira dual.

O anterior governo, através da SEDJ criou um grupo de trabalho para estudar a implementação de medidas de apoio a carreiras duais e apresentar uma proposta de estatuto do Estudante-Atleta, grupo no qual a FADU foi uma das intervenientes. Após a apresentação pública das conclusões deste grupo de trabalho, ainda em 2014, a FADU promoveu um conjunto de momentos de debate, para recolha de contributos necessários para a apresentação de um documento estratégico, com as diretrizes para orientar a criação ou reestruturação dos estatutos de Estudante-Atleta nas várias Instituições de Ensino Superior.

Em abril de 2015, foi aprovado por unanimidade, na assembleia geral ordinária da FADU que teve lugar em Lisboa, o documento final com as diretrizes para o estatuto estudante-atleta, o qual foi enviado às tutelas governamentais do Desporto e Juventude e do Ensino Superior e às estruturas representativas do Ensino Superior Público Universitário, Politécnico e Privado, CRUP, CCISP e APESP.

Conjugar a promulgação deste diploma com a obrigatoriedade de abrangência das coberturas desportivas ao seguro escolar, que protejam os praticantes de desporto, informal ou de competição, são prioridades políticas assumidas pela atual Direção, que a cumprirem-se catapultariam o desporto no ensino superior para um outro patamar de reconhecimento, com repercussão direta no interesse de mais jovens por esta prática.

No entanto, este é um assunto que continua por resolver e, muito menos, a ter fim à vista. Entendemos que, a legislação do Estatuto do Estudante-Atleta é tema central e prioritário da agenda política, que não pode ser descurado, pelo que encetamos todas as diligências com os agentes políticos, governamentais e institucionais, no sentido de criar as condições para o pleno reconhecimento das carreiras-duais e adoção transversal a todo o Ensino Superior do estatuto estudante-atleta e do seguro desportivo.



## DIRETRIZES PARA O ESTATUTO-ESTUDANTE ATLETA

### Descrição

Tendo em consideração que existe um regime específico para os agentes que estejam abrangidos pelo regime do alto rendimento ou da participação nas seleções nacionais, mas que este regime não é extensível a todos os restantes agentes desportivos que, simultaneamente, frequentam um ciclo de estudos do ensino superior, entende-se que deve ser criado um estatuto do estudante-atleta, que consista num conteúdo mínimo de direitos e deveres para aqueles que representem a instituição que frequentam ou a respetiva associação de estudante em diversas competições de índole académica e universitária, tais como provas de apuramento e campeonatos regionais, nacionais, europeus e mundiais universitários, bem como as Universíadas.

Este estatuto deve ser definido nos termos da autonomia das Instituições de Ensino Superior (IES), podendo estas alargar o seu âmbito, caso assim o pretendam, adequando aos vários níveis de participação.

Este é um estatuto dirigido para os estudantes-atletas que frequentam um ciclo de estudos do ensino superior conferente de grau e que estejam cumulativamente em processo de formação desportiva. O objetivo é a criação de um estatuto que abranja num conteúdo mínimo de direitos e deveres bem como sanções em caso de incumprimento.

### Destinatários

Instituições de Ensino Superior Portuguesas (IES)

Outras referências: Associações Académicas e Estruturas Estudantis (AAEE)

#### 1. Elegibilidade:

- Todos os estudantes que frequentem uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Ciência e que frequentem um ciclo de estudos conferente de grau académico. Que acumulem aproveitamento académico e mérito desportivo em competições regionais, nacionais universitárias em modalidades individuais ou coletivas, entendendo a FADU como mérito desportivo a participação regular e ativa no desporto universitário, conferida por um comprovativo de presença;
- Todos os estudantes que representem ainda Seleções Nacionais Universitárias em Campeonatos do Mundo Universitário e Universíadas e participem em Campeonatos Europeus Universitários.

#### 2. Direitos comuns:

- Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representa ou em horários que coincidam com os horários de treino e preparação para estas mesmas competições;
- Possibilidade de alteração de avaliações, apresentações e entrega de trabalhos quando a data dos mesmos for coincidente com provas desportivas ou estágios em que o estudante-atleta participe;
- Possibilidade de escolha de horário ou de turma nas unidades curriculares que frequenta, de forma preferencial, quando o inicial coincide com horário periódico de treinos, relativamente aos estudantes que não estão ao abrigo de qualquer estatuto, a fim de compatibilizar mais eficazmente a prática desportiva com o aproveitamento escolar;
- A usufruir de um seguro desportivo segundo as normas previstas na lei;
- O estudante-atleta tem direito a usufruir do estatuto no período de um ano letivo, sendo renovado anualmente.
- O estudante com Estatuto de Estudante-A atleta, forçado a interromper a sua atividade desportiva devido a uma lesão duradoura, contraída na prática desportiva, continuará a usufruir das regalias ao abrigo do presente Estatuto no ano letivo em que a lesão ocorreu, exceto no que se refere à relevação de faltas às aulas.



**Direitos complementares, sobre a condição de alguns requisitos, como uma percentagem mínima de assiduidade e participação:**

- O acesso a uma época especial, que permita ao estudante a sua avaliação nas unidades curriculares que tenham coincidido com a época desportiva em que o estudante tenha participado;
- A previsão de um regime prescricional mais atenuado face ao disposto no artigo 5º. da Lei do Financiamento do Ensino Superior, passando cada inscrição a contar como 0,5 para efeitos de prescrição, tal como acontece com o caso do trabalhador-estudante.

**3. Deveres:**

- Os estudantes-atletas deverão, em todas as circunstâncias, apresentar um comportamento exemplar, por forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, da sua IES/AAEE, da seleção nacional universitária em que está integrado e de Portugal;
- Presença em treinos e fases de preparação correspondentes à preparação que lhe é estipulada;
- Participação nas competições oficiais internacionais e relevantes para as IES/AAEE para as quais for convocado;
- Os estudantes-atletas que usufruam deste estatuto, desde que não colida com a sua atividade desportiva principal, deverão sempre que solicitados colaborar com a sua IES, nas ações que esta desenvolva para promoção da prática desportiva na IES.

**4. Cessação:**

- Não cumprimento dos deveres requeridos pelo estatuto;
- Cedência de dados falsos.

**Outras recomendações:**

- Devem as IES e as AAEE criar mecanismos que assegurem o devido acompanhamento e cumprimento das normas estabelecidas no seu estatuto de estudante-atleta;
- É recomendável a criação por parte das IES de serviços desportivos que assegurem as condições de enquadramento da prática desportiva dos estudantes-atletas;
- Devem as IES assegurar as condições necessárias à prática desportiva no Ensino Superior, bem como, acesso e igualdade de oportunidades;
- Recomenda-se a criação de mecanismos para o enquadramento de estudantes com deficiência;
- As IES devem implementar mecanismos de integração da atividade desportiva no Suplemento ao Diploma;
- É recomendável valorizar os estudantes-atletas sempre que alcancem mérito académico de destaque, na sua conciliação com o mérito desportivo;
- É importante o reconhecimento de resultados desportivos de destaque a estudantes-atletas em representação da IES e do país, através da atribuição de prémios de mérito;
- Os agentes desportivos e/ ou dirigentes desportivos devem de ser igualmente enquadrados academicamente possibilitando o constante apoio e suporte ao movimento desportivo da sua IES;
- Estudantes-atletas face a compromissos que tenham com os seus clubes/ seleções nacionais que os impeçam de participar em representação da IES/ AAEE, deve o estatuto prever um enquadramento através da participação em outras ações;
- Recomenda-se que haja um enquadramento direcionado a estudantes do ensino superior de cursos não conferentes de grau académico.